



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 29 de abril de 2021
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2018/0233(COD)

6116/21
COR 1 (de,en,lt,lv,mt,pt)

FISC 25
ECOFIN 127
CADREFIN 62
CODEC 187

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto:	Posição do Conselho em primeira leitura tendo em vista a adoção do REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece o Programa "Fiscalis" para a cooperação no domínio fiscal e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1286/2013
----------	---

Na página 6, considerando (9), segundo período:

onde se lê:

"(9) (...) Esses peritos externos deverão ser principalmente representantes de autoridades públicas, também de autoridades públicas de países terceiros não associados, incluindo países menos desenvolvidos, assim como representantes de organizações internacionais, de operadores económicos de contribuintes e da sociedade civil.....",

leia-se:

"(9) (...) Esses peritos externos deverão ser principalmente representantes de autoridades públicas, também de autoridades públicas de países terceiros não associados, incluindo países menos desenvolvidos, assim como representantes de organizações internacionais, de operadores económicos, de contribuintes e da sociedade civil.....".
